



**PROJETO DE LEI N.º 029/2022**

**De 01 de novembro de 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Projeto de Lei nº 029/2022  
X A favor ( ) Retiro  
08 votos a favor 0 votos contra  
0 ausência  
Data das Sessões 01/11/2022  
Presidente  
Vice Presidente  
Secretário

**Altera o artigo 4º, I, da Lei 0600/2021,  
Lei Orçamentária Anual para 2022.**

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º, I, da Lei 0600/2021, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2022 dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se dos recursos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2022.

  
Marco Aurélio Raminho  
Prefeito Municipal

18.836.973/0001-20  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
RUA PADRE JOÃO COUTINHO, 121  
CENTRO - CEP: 35.388-000  
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG

RECEBIDOS  
22/11/2022  
Rivaldo Kato



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI N.º 029/2022 De 01 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

A previsão de suplementação contida na Lei 0600/2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022, não atenderá as demandas da execução orçamentária do corrente ano, visto as necessidades consideráveis de suplementações em determinadas dotações, inclusive, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, o que se deu inclusive, com, reajuste de vencimento dos servidores em 10,18% - Lei nº 608/2022; reajuste de vencimento aos servidores integrantes da carreira do magistério em 20,91 - Lei 616/2022; criação de 10 vagas de monitor educacional - Lei nº 611/2022, criação de novos cargos de psicólogo e assistente - Lei nº 614/2022; criação de cargo de terapeuta ocupacional - Lei nº 615/2022; obra de revitalização da Escola Municipal Exedito Pereira Lima; início da obra da construção de Creche; adesão ao CISDEST - Lei nº 613/2022; contrato com o CIMVALPI para elaboração do projeto de engenharia objetivando a obra do asfalto, dentre outros.

Assim sendo, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do Projeto de Lei em comento, e protesta desde já pela sua aprovação integral, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2022.

  
**Marco Aurélio Raminho**  
Prefeito Municipal





